



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**Ofício nº 110/2.023**  
**Gabinete do Prefeito**  
**À Câmara Municipal**

São José da Barra, 7 de junho de 2023.

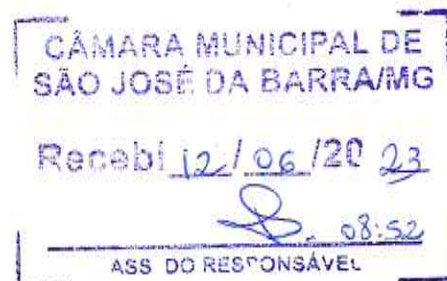
*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2.023 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito do Município**



**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 034/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 12/06/2023 por  
anexação no quadro de avisos  
08/20

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 548.523,72 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), à seguinte dotação:

**04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.523,72**  
**(Fonte 2.500)**

**04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 206.000,00\***  
**(Fonte 1.550)**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 269.000,00**  
**(Fonte 2.550)**

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

**04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$39.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 126.003,00**  
**(Fonte 1.550)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

São José da Barra/MG, 7 de junho de 2023.



  
**Paulo Sergio Leandro De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 08/07/23

  
Presidente

  
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 10/07/23

  
Presidente

  
Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/2.023**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei 034/2023 anexo que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O projeto tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2023, destinado a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.

Como é de conhecimento público, o município de São José da Barra é um destino turístico e o “Vale dos Tucanos” tem recebido um número expressivo de visitantes.

Com base em estudo geológico/geotécnico, estabeleceu-se um ordenamento para visitação de pontos turísticos no lago de Furnas, sendo necessário um ponto para fiscalização e controle de entrada no local.

Desse modo, se faz necessária a aquisição de uma plataforma flutuante para atendimento da referida demanda.

Também se pretende a abertura de crédito para custear a reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria, tendo em vista que: o seu telhado se encontra com várias goteiras; a quadra está com problemas na iluminação e com grande concentração de pombos; as salas de aula necessitam de ponto de internet; há a necessidade de um projeto de combate a incêndio e pânico; o prédio necessita de nova pintura.

Enfim, a reforma da referida escola se faz necessária a fim de proporcionar melhor conforto e segurança para alunos e funcionários.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José da Barra, 7 de junho de 2023.

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA  
publicado em: 12/06/2023 por  
afixação no quadro de avisos



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2023.

Especificação	2023	2024	2025
<b>Total das Despesas Orçamentárias</b>	<b>R\$ 43.733.282,00</b>	<b>R\$ 46.592.529,17</b>	<b>R\$ 48.078.388,38</b>
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 342.523,72		
	0,7832%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a suplementação de dotação no orçamento programa de 2023, no valor de R\$ 342.523,72, comprometerá em 0,7832% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

  
**Josilene Aparecida Costa**  
CRC/MG - 110087/O


# **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**



## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos, para os devidos fins, que a suplementação de dotação no orçamento programa de 2023, no valor de R\$ 342.523,72, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 13 de junho de 2023.

  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
*Prefeito Municipal*





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 12 dias do mês de junho do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi do Assessor Financeiro da Câmara, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.034/2023) através do Ofício n.110/2023, do Executivo, contendo 06 folhas, incluso o referido ofício.

  
Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 12/06/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinária n. 033/2023, e n.034/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 12 de junho de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)


Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 12/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.033, e n.034/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 12 de junho de 2023

  
Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



Boa tarde,

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Lei Ordinárias n.033, e 034/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 08:52, do dia 12/06/2023.

At. te

Secretaria Geral

12:49 ✓



São José da Barra, 14 de junho de 2023.

**PDF** PROJETO DE LEI ORDINARIA 33 - CREDITO SUPLEMENTAR DE R\$8...

8 páginas • PDF • 657 KB

12:50 ✓



São José da Barra, 14 de junho de 2023.

**PDF** PROJETO DE LEI ORDINARIA 34 - CREDITO SUPLEMENTAR DE R\$5...

6 páginas • PDF • 662 KB





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.034

**DATA:** 07/06/2023

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Abertura de crédito suplementar.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.034/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 12/06/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 034/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 12/06/2023 às 15:17 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do *e-mail*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 12/06/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Projeto de Lei Ordinária nº 033 e 034/2023**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



12 de junho de 2023 às 16:08

Para: marcoapc\_rs@hotmail.com

Tags:

Boa Tarde!

Encaminho **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023**, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023**, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, ambos de autoria do Executivo, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 12/06/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 10.

Nesta data, na 17ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 12 de junho de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 12/06/2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (12/06/2023)

17ª S.O. - às 19:00 hs

### ORDEM DO DIA

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 849.395,07 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos) – destinado a custear Construção de Vestiário na Praia Municipal Ponta da Serra;
- 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) - destinado a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.
- 3 - Projeto de Resolução nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aspectos relevantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’ e dá outras providências”;
- 4 - Projeto de Resolução nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, e dá outras providências”;
- 5 - Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do Poder Legislativo em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 12/06/2023 por  
afixação no quadro de avisos



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 080/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, a possibilidade de criação de um projeto social para reforma de casas na zona rural de nosso município, de famílias em situação de vulnerabilidade social que precisem fazer pequenas reformas ou construções de banheiros. Buscando dar prioridade para os moradores que têm idade avançada ou que residem com crianças, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 081/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que analise junto à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo a possibilidade de fazer parcerias com os empresários do setor de turismo para possibilitar o acesso dos jovens, adolescentes e professores aos pontos turísticos e históricos de nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 082/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa-buracos na Rua Perdões, localizada no Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

EM DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 12/06/2023 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 12 de junho de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 12/06/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião ordinária designada para o dia 19/06/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 12 de junho de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 12/06/2023

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Atendendo o solicitado no Ofício nº 113/2023, do Executivo Municipal, no qual solicita a substituição dos anexos juntos ao PLO 034/2023, determino providências de praxe.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de junho de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO N° 034/2023**

Aos 19/06/2023, faço juntada do Ofício n° 113/2023 do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexos sejam juntados ao PLO 034/2023, em substituição àqueles anexados anteriormente, que serão anexados na contra-capa para efeito de arquivamento. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**Ofício nº 113/2023**  
**Origem: Gabinete**  
**Assunto: Responde ao Ofício 91/2023**


São José da Barra/MG, 16 de junho de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, solicitamos que os documentos em anexos sejam juntados ao PL 034/2023, em substituição àqueles anexados anteriormente, tendo em vista que houve equívoco quanto ao valor e ao percentual de aumento de despesas neles lançados.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

*Recb*  
*19-06-2023*  




**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PL0 Nº 034/2023**

Aos 19/06/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 042/2023**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 13 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 0110/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fls. 03/04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023 em fl. 05;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 06/07;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 13.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.(grifo meu)

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, bem como anulação parcial de dotações, apresentadas no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.

Seguem, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000. Porém nota-se um equívoco quanto ao valor ali declarado, uma vez que constou o valor de R\$ 73.523,72(setenta e três mil, quinhentos e vinte e três e setenta e dois centavos; sendo o correto o valor total de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Recomendo às Comissões pertinentes que solicitem a substituição dos anexos mencionados, para melhor adequação e análise da matéria pelas mesmas; caso até à reunião de Comissão o Executivo não tenha manifestado a respeito.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários). Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

presente Projeto de Lei Ordinária encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

**3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

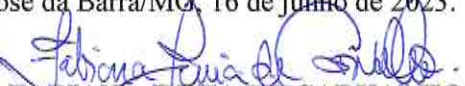
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo acima citado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de junho de 2023.

  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
**OAB/MG 183.205**  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



## PARECER CONTÁBIL PL nº 034/2023

São José da Barra, 17 de junho de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 034/2023**, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de natureza **Suplementar**, com fonte no Superávit Financeiro e Anulação parcial de dotações, no valor de **R\$ 548.523,72 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** e dá outras providências.

### Dotação(ões) Suplementada(s)

04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.523,72  
(Fonte 2.500)

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 206.000,00  
(Fonte 1.550)  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 269.000,00  
(Fonte 2.550)

### Anulações

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$39.999,00  
(Fonte 1.550)  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.999,00  
(Fonte 1.550)  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.999,00  
(Fonte 1.550)  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 126.003,00  
(Fonte 1.550)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 165 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO  
ANTONIO PIRES  
COELHO:000801

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612  
Dados: 2023.06.17  
18:03:25 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho 22612

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG  
CRC-MG 117.038/O





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 19 / 06 / 23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, com finalidade de custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 110/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 05;

Projeto na integralidade em fls. 03/04; anexos em fl.06/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos

*notas*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.


**CONCLUSÃO**


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela S. Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Às dez horas do dia dezoito de junho de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença dos Vereadores Nathan Calebe Semião e Juliano César Ribeiro, designado Relator, membros da referida Comissão, e Vereadores Erika Machado de Souza, Darci Cardoso da Silva, Edmar dos Santos Gonçalves e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira. O Vereador Geraldo Magela Santos Costa, Presidente da Comissão, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, Vereadores e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo Municipal. **Projeto de Resolução nº 001/2023**, que “Altera a redação do caput do artigo 197 da Resolução nº 081/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; **Projeto de Resolução nº 002/2023**, que “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aspectos relevantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’ e dá outras providências”; **Projeto de Resolução nº 003/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, e dá outras providências”; **Projeto de Resolução nº 004/2023**, que “Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do Poder Legislativo em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”; ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, informando que o **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 849.395,07 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos) tem a finalidade de custear a aquisição de massa asfáltica, compra de material de fanfarra, construção de vestiário na Praia Municipal Ponta da Serra e a aquisição de Bioete, equipamento de tratamento biológico de esgoto para efluentes sanitários, a ser instalado no referido local. No uso da palavra Vereadora Erika comentou que é necessário fazer um projeto que abrange tudo o que precisa para finalizar as obras da Prainha; No uso da palavra o Vereador Darci fez alguns questionamentos quanto a legalidade do Projeto e a Dra. Fabiana explicou que o que cabe a esta Comissão analisar está de acordo com a Lei, cabendo a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária analisar quanto aos aspectos pertinentes à sua competência; o **Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) tem a finalidade de custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria; o Projeto de Resolução nº 001/2023, tem como finalidade alterar o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, que atualmente ocorre às segundas-feiras úteis, com início às 19:00 horas; para início às 14:00 horas, com duração de três horas, o Poder Legislativo é independente para regulamentar assuntos desta natureza. No uso da palavra o Presidente sugeriu de fazer uma emenda para trocar o horário. Vereadora Erika questionou o porque de alterar o horário, se houve a concordância de todos para fazer o Projeto, e ressaltou que votará favorável. Dra. Fabiana, deu seu posicionamento e orientação sobre a questão. Vereador Darci parabenizou a Dra. Fabiana pelo seu ponto de vista; os Projetos de Resolução nº 002/2023 e nº 003/2023, é sobre a regulamentação da nova Lei de Licitações. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amplamente divulgada como a Nova Lei de Licitações é um novo marco legal relativo às licitações públicas. A referida Lei Federal trouxe normas de caráter geral e específico. As normas de caráter geral são pontos que se aplicam a todos os entes União, Estados, Distrito Federal e Municípios de forma igual, por exemplo: as modalidades licitatórias "Concorrência, Pregão", entre outras. Já as normas de caráter específico, são tópicos que abrem margem para que os demais entes federativos possam criar regulamentos conforme a sua realidade, como exemplo temos "formas de pesquisas de preços". Sendo assim, a regulamentação da Nova Lei de Licitações é fundamental para que a Câmara possa utilizar a legislação de forma correta e com maior segurança jurídica nos seus procedimentos licitatórios e contratos administrativos; e o Projeto de Resolução nº 004/2023, a Mesa Diretora da Câmara Municipal entendeu necessária a regulamentação da matéria para que também pudesse fazer as devidas movimentações junto à agência local da SICOOB – CREDIALP, assim como o Executivo, procurando valorizar a instituição de crédito instalada nesta cidade e que vem crescendo a cada dia e prestando bons serviços à toda população local. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, na 18ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de junho de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 19/06/2023

  
Vereador Darcí Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (19/06/2023)

18ª S.O. - às 19:00 hs

### ORDEM DO DIA

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 849.395,07 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos) – destinado a custear Construção de Vestiário na Praia Municipal Ponta da Serra, bem como a Aquisição de Bioete – equipamento de tratamento biológico de esgoto para efluentes sanitários, a ser instalado no referido local, Aquisição de massa asfáltica e Compra de Material de Fanfarra;
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) - destinado a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.
- 3- Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do Poder Legislativo em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

### TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1- Indicação nº 083/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de garantir aos munícipes de baixa renda o acesso a Hidroginástica, firmando convênios com clínicas ou locais que ofereçam a prática da atividade sugerida, pelos motivos que especifica;
- 2- Indicação nº 084/2023, de autoria dos Vereadores Erika Machado de Souza, Darci Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes, Régis Cardoso Freire e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa-buracos no asfalto do trecho que liga o Restaurante da Figueira até o Aterro e em frente ao Supermercado Cardoso, localizado na Rua Alvinho Ferreira Borges, nº 109, no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 19/06/2023 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

- 3– Indicação nº 085/2023**, de autoria dos Vereadores Erika Machado de Souza, Darci Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes, Régis Cardoso Freire e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que faça um levantamento dos lotes disponíveis e verifiquem a possibilidade de doação para aquelas pessoas que pretendem construir suas residências e não foram contempladas em programas habitacionais de nosso município, pelos motivos que especifica;
- 4– Indicação nº 086/2023**, de autoria dos Vereadores Erika Machado de Souza, Darci Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes, Régis Cardoso Freire e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie a caracterização de todos os carros da prefeitura com o nome e brasão de nosso município, pelos motivos que especifica;
- 5– Indicação nº 087/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de aquisição de uma Ambulância UTI Móvel para fornecer intervenção de suporte avançado para pacientes que não podem ser transportados por uma ambulância do tipo básico, pelos motivos que especifica;
- 1– Projeto de Resolução nº 001/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação do caput do artigo 197 da Resolução nº 081/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”;
- 2– Projeto de Resolução nº 002/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aspectos relevantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’ e dá outras providências”;
- 3– Projeto de Resolução nº 003/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, e dá outras providências”;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 14 / 06 / 23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de junho de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 20/06/2023

  
Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/06/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de junho de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 26/06/2023

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO N° 034/2023**

Aos 03/07/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Ata da Reunião sobre a matéria, Ofício n° 002/2023/CAFO, solicitando informações complementares sobre a matéria e Ofício n° 125/2023/Executivo, que responde Ofício n° 002/2023/CAFO, com documentos anexos. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 03/07/23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.

Com base em estudo geológico/geotécnico, estabeleceu-se um ordenamento para visitação de pontos turísticos no lago de Furnas, sendo necessário um ponto para fiscalização e controle de entrada no local. Desse modo, se faz necessária a aquisição de uma plataforma flutuante para atendimento da referida demanda.

Também se pretende a abertura de crédito para custear a reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria, tendo em vista que: o seu telhado se encontra com várias goteiras; a quadra está com problemas na iluminação e com grande concentração de pombos; as salas de aula necessitam de ponto de internet; há a necessidade de um projeto de combate a incêndio e pânico; o prédio necessita de nova pintura

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.


**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Esta Comissão achou necessário encaminhar um Ofício ao Executivo solicitando informações adicionais, encaminhando a planilha orçamentária da obra da reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria, bem como planilha com a descrição da plataforma a ser adquirida, e após análises das informações solicitadas, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2023.

  
Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** Às dez horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023**, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo Municipal; **Projeto de Resolução nº 004/2023**, que "Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do Poder Legislativo em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 868.662,38 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) tem a finalidade de custear construção de vestiário na Praia Municipal Ponta da Serra, bem como a aquisição de Bioete – equipamento de tratamento biológico de esgoto para efluentes sanitários, a ser instalado no referido local, aquisição de massa asfáltica e compra de material de Fanfarra; a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, inicialmente, informou que conforme solicitado no Ofício nº 120/2023, do Executivo Municipal, o Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023, passa a tramitar em regime de urgência. Em discussão e análise do referido Projeto, a Comissão demonstrou ser favorável, mas achou necessário encaminhar um Ofício ao Executivo solicitando informações adicionais sobre a quantidade de massa asfáltica que será adquirida, o local de destinação da mesma, e memorial descritivo da obra do vestiário na Praia Municipal Ponta da Serra a fim de conhecimento da área a ser construída. Em seguida, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) tem a finalidade de custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vaie dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria; a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise. Em





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isentã.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

discussão e análise do referido Projeto, a Comissão achou necessário encaminhar um Ofício ao Executivo solicitando informações adicionais, encaminhando a planilha orçamentária da obra da reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria, bem como planilha com a descrição da plataforma a ser adquirida, para poderem se manifestar sobre a matéria. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Resolução n.º 004/2023, que versa sobre a autorização o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do Poder Legislativo em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG; a Assessora Jurídica informou que a Mesa Diretora da Câmara Municipal entendeu necessária a regulamentação da matéria para que também pudesse fazer as devidas movimentações junto à agência local da SICCOB – CREDIALP, assim como o Executivo, procurando valorizar a instituição de crédito instalada nesta cidade e que vem crescendo a cada dia e prestando bons serviços a toda população local. A Comissão demonstrou ser favorável ao Projeto; Em seguida, o Presidente passou para a análise e discussão do Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências" que tem como finalidade a organização e a estrutura dos orçamentos; a elaboração das diretrizes dos orçamentos e suas alterações; as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária; autorização para remanejamento, transposição e realocação de recurso e outras matérias de natureza orçamentária; prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 29-A, da Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional 58, de 23 de setembro de 2009; A pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre o Projeto, informando que Executivo solicitou a substituição dos Anexos de Demonstrativo X – Total de Receitas e Memória de Cálculo; Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; e Metas anuais, através do Ofício nº 121/2023; e sobre as propostas apresentadas na Audiência Pública pelo Presidente do CODEFA, João Batista Ribeiro e da Presidente do ICA – Instituto Cultural e Ambiental, Rejane Arantes, para serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), após análise, foi verificada que juridicamente e pelos aspectos contábeis a impossibilidade de serem inseridas na presente proposta de Lei. Após a explanação e análises, a Comissão decidiu apresentar proposta de emenda modificativa ao referido Projeto, para alterar o limite de 15% (quinze por cento) proposto pelo Executivo para 10% (dez por cento), pois permite um melhor acompanhamento da execução orçamentária, por parte do Poder Legislativo. Frisa-se que caso o percentual de 10% (dez por cento) seja aprovado, o mesmo futuramente poderá ser alterado para novos percentuais com envio de Projeto de Lei a esta Casa, havendo





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

necessidade por parte do Executivo. A referida proposta será apresentada para apreciação no Plenário. Encerrada a discussões, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos, mas aguardam respostas do Executivo quanto as informações adicionais solicitadas pela Comissão. O Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável no PLO 033/2023, PR 004/2023 e PLO 025/2023, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário; Sobre o PLO 034/2023 aguarda as informações solicitadas para emitir seu voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Ofício nº 002/2023-CAFO**

São José da Barra/MG, 27 de junho de 2023.

**Exmo. Sr.  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra/MG**



**Assunto:** solicita informações complementares ao PLO 034/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Em cordial visita e cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste solicitar informações complementares ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, o valor do crédito em questão é de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) tem a finalidade de custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria; solicitamos informações adicionais para instrução do referido Projeto, encaminhando a planilha orçamentária da obra da reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria, bem como planilha com a descrição da plataforma a ser adquirida.

Contando com a costumeira atenção, aguardo resposta sobre as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Vereador Darcí Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 125/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Responde aos Ofício 002 e 003/2023-CAFO

São José da Barra/MG, 29 de junho de 2023.

Prezado senhor:

Em cordial visita e em atenção aos Ofícios 002 e 003/2023-CAFO, encaminhamos os documentos em anexos a fim de atender à solicitação em questão.

Esclarecemos que não há "planilha" com a descrição da plataforma flutuante a ser instalada no Vale dos Tucanos, razão pela qual encaminhamos, em anexo, cópia do Estudo Técnico Preliminar no qual consta a descrição da mesma.

Informamos que, conforme a solicitação de abertura de licitação, cuja cópia segue anexa, que tem por objeto o fornecimento de aplicação de massa asfáltica CBUQ, a quantidade estimada é de 1000 toneladas e será utilizada para a manutenção e conservação das ruas e estradas da cidade, conforme necessidade presente e futura, pois como se sabe, as chuvas causam danos no asfalto e conforme surgem demandas, a prefeitura executa o serviço nos locais necessitados.

Ressaltamos que a licitação de massa asfáltica é repetida anualmente, conforme pode ser verificado pelo Pregão Eletrônico nº 069/2022 e pelo Pregão Presencial nº 032/2021; pois o município dela precisa para manter e conservar as ruas e estradas da cidade, com operação de tapa-buraco e de recapeamento, por exemplo.

Trata-se de registro de preço, cuja ata terá vigência de doze meses, motivo pelo qual o município não estará obrigado a adquirir toda a quantidade prevista. A aquisição será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme as necessidades que surgirem no mesmo período.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG

*Recebido em  
03/07/2023*  
*[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 30/06/2023  
ASS DO RESPONSÁVEL 14:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais



Atenciosamente,

PAULO SERGIO  
LEANDRO DE  
OLIVEIRA:95047409  
600

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO LEANDRO DE  
OLIVEIRA:95047409600  
Dados: 2023.06.30 14:35:36  
-03'00'

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Ilmo. Senhor

Darci Cardoso da Silva

DD. Vereador do Município de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: -37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA FLUTUANTE DE PEAD (Polietileno de Alta Densidade)**, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no município de São José da Barra, a ser instalado no Ponto Turístico Vale dos Tucanos conforme indicação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Setor: Turismo.

Equipe de Planejamento: Setor de Turismo, Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio, Secretaria de Obras e Meio Ambiente, Setor de Engenharia.

**II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**1 - DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDA OU DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

São José da Barra é um destino turístico e sabemos que atualmente o turismo é considerado como a atividade econômica que mais cresce no mundo. Isso se deve principalmente pelo seu potencial gerador de trabalho e renda, à quantidade de recursos financeiros trazidos pelos viajantes para a localidade visitada, ao número crescente de pessoas que sentem desejos e/ou necessidades de viajar, além de tal atividade impulsionar o empreendedorismo.

O município tem buscado alternativas que possam contribuir, promovendo desenvolvimento com sustentabilidade social e econômica. Uma dessas alternativas é a criação de estruturas que sejam capazes de motivar fluxos turísticos.

Analisando as opções que hoje já existem no mercado verificamos que existe uma opção de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) que tem grande capacidade de carga, elevada resistência ao impacto às atracções de embarcações, mais durabilidade, facilidade de instalação além de ser modular, então pode se montar do jeito que ficar melhor, além de ser uma opção confortável para o embarque/desembarque e atracadouro de embarcações.

Para acompanhar a variação do nível d'água optamos pela utilização do píer modular flutuante em plástico (PEAD) composto por um espaço de convivência com mobiliário, garantindo o conforto do visitante e melhor aproveitamento da estadia no local.

Para utilização no Vale dos Tucanos faz-se necessária a aquisição do flutuante para realização da fiscalização dos pontos turísticos de São José da Barra que são: Vale dos Tucanos, Morro dos Cabritos. O decreto municipal nº 1.598/2022 orienta sobre as novas regulamentações dos pontos turísticos e para fiscalização é necessário a aquisição abaixo relacionada.

Após estudo Geológico/Geotécnico realizado depois do acidente ocorrido em 8 de Janeiro de 2022 nos Cânions, estabeleceu-se um novo ordenamento para visitação nos Cânions de São José da Barra, que necessita de um ponto para fiscalização e controle de entrada no local. É importante ressaltar que a fiscalização e os estudos são de extrema importância para a manutenção do funcionamento dos atrativos Cânion Vale dos Tucanos e Morro dos Cabritos, principais atrativos turísticos de São José da Barra.

Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a aquisição da plataforma para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse desta Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com reflexos





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



culturais, educacionais, políticos, econômicos e sociais à população em geral.

Diante da complexidade dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para fornecimento de equipamentos com sua previsão de fornecimento, apoio de um técnico especializado para instrução na instalação, manutenção, montagem/desmontagem das plataformas.

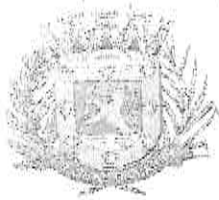
## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação em tela está relacionada às atividades meio e fins desta Secretaria, estando relacionada a uma política pública voltada para o turismo do município englobada no conjunto de ações que o Município imprime, visando o cumprimento dos objetivos organizacionais, os quais devem ser seguidos de forma integrada e estruturada pelo trabalho conjunto com as áreas do Município.

## 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa atender à necessidade de fiscalização no Ponto Turístico Vale dos Tucanos, conforme itens explicitados neste estudo técnico preliminar.
- 3.2 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.3 Disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos empregados para a o descarregamento da plataforma de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 3.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 3.5 Considerando que tais serviços são de suma importância para a consecução dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portanto, a contratação pelo prazo de 12 meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e § 1º, 2º, 3º e 4º, e da Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI-MPOG.
- 3.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA.
- 3.7 O licitante deverá comprovar que o detentor do atestado pertence ao seu quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, interregno esse comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma constante da Carteira Profissional, da ficha de registro de empregado no Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida. Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social.
- 3.8 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física na entidade profissional competente do profissional constante do Atestado de Responsabilidade Técnica exigido no subitem 3.7
- 3.9 Indicação em papel timbrado da empresa, do profissional graduado em engenharia mecânica ou similar como preposto, devidamente inscrito no CREA, observando que deverá ser o mesmo profissional constante do Atestado(s) de Responsabilidade Técnica exigido no subitem 3.7 - que representará a empresa caso seja vencedora perante o município de São José da Barra/MG.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**



**3.10** Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para o efetivo fornecimento dos produtos sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José da Barra, sendo estes:

**3.10.1** Laudo de teste de tração para os olhais dos blocos, onde a resistência mínima de cada olhal deve ser de 5kN (510 kgf). Durante o teste não deverá ocorrer rompimento nos olhais ou nas paredes do bloco, deformações permanentes são admitidas. Para a realização deste ensaio, o bloco deve ser posicionado tal que um dos olhais (olhal fixo) tenha o movimento restringido. O esforço de tração deverá ser realizado no olhal oposto ao olhal fixo (olhal tracionado). A fixação e a tração devem ser feitas através de um pino de aço com diâmetro de  $22 \pm 2$  mm, passando dentro do olhal.

**3.10.2** Laudo de ensaio de compressão no bloco. Como o mesmo é submetido a um esforço de compressão na parte superior, o esforço deverá ser executado através de uma placa de aço retangular de 600 x 600  $\pm 10$ mm. O bloco deverá ser apoiado em uma superfície plana na parte inferior do mesmo. A resistência mínima (sem deformação permanente) deverá ser de 10kN (1000 kgf).

**3.10.3** Laudo para um ensaio de cisalhamento no pino de travamento. Para este teste o pino deverá ser montado em uma chapa metálica com uma espessura de 18  $\pm 1$ mm e com um furo de 60  $\pm 2$ mm de diâmetro. Na parte superior e inferior desta chapa serão encaixadas mais duas chapas com os mesmos dimensionais; onde será executado o esforço de cisalhamento no pino de travamento. A resistência mínima de cisalhamento deverá ser de 20kN (200 kgf).

**3.11** A Plataforma deverá ter no mínimo 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação para: blocos, pinos, porcas e parafusos.

**3.12** Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

**3.13** O fornecimento do objeto adjudicado será realizado em sua totalidade, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste estudo técnico preliminar, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste estudo e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

**3.14** A entrega produtos será de responsabilidade da Contratada bem como a apresentação do técnico especializado para instrução de montagem da plataforma no prazo máximo de 30 (dias), contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra.

**3.15** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.16** Processo de fabricação através de sopro, devido à uniformidade das paredes e qualidade no produto final.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**



Item	Serviços
01	<p><b><u>Plataforma Flutuante para o Vale dos Tucanos.</u></b></p> <p>Fornecimento de 01 (uma) plataforma flutuante de PEAD c/ 4% anti UV (polietileno de alta densidade com carga anti-uv), com aproximadamente 30 m<sup>2</sup> de área total, sendo em formato retangular, de comprimento aproximado de 10 m x 3 m, conforme itens discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 120 unidades de flutuador na cor cinza - Medidas máximas: 50 cm x 50 cm x 37 cm – Peso 5,8kg - material PEAD</li><li>• 214 unidades de pino na cor cinza – Medidas: 20 cm x 20 cm x 25 cm – Peso: 500g – material PEAD</li><li>• 52 unidades de parafuso na cor cinza - Medidas: 09 cm x 09 cm x 14 cm Peso: 100g – material PEAD</li><li>• 10 unidades de Cunho de amarração cinza – Medidas: 15 cm x 10 cm x 26.5cm – Peso: 0,5 kg – material PEAD</li><li>• 48 unidades de Barra de Proteção cor Amarela – Medidas: 60 cm x 11.70cm x 10 cm – Peso: 900g – material PEAD</li><li>• 120 unidades de tampões – Medida 4.1cm. x 2.7 cm – 50 g</li><li>• 95 unidades de pino de Contenção Cinza - Medidas: 7.5 cm x 7,5 cm x 12.8 cm - Peso: 15g - material PEAD</li><li>• 26 unidades de guarda corpo – 1 metro altura em alumínio – 1.18 Kg</li></ul>

**III – PROSPECCÃO DE SOLUCÕES**

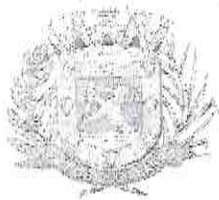
**1 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, tais quais:

Nº da Licitação	Órgão	Objeto	Valor da Contratação
Pregão Presencial 044/2019	Prefeitura Municipal de Rosana	Contratação de Empresa especializada para confecção de 01 (uma) Plataforma Flutuante de PEAD	RS 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)
Pregão Presencial nº 106/2020	Prefeitura Municipal de Mercedes	Aquisição e instalação de um Pier Flutuante Ecológico em PEAD com guarda-corpo.	RS 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil)

De todo modo, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas para aquisição de plataforma Flutuante de PEAD, que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação, desse modo o levantamento de Mercado será constituído com base na pesquisa de mercado realizado pelas empresas abaixo mencionadas.

Empresa	CNPJ	Valor Unitário
F R Rocha Meio Ambiente LTDA	34.606.390/0001-60	Plataforma Vale dos Tucanos – R\$ 88.000,00
Indústria Mecânica	92.225.259/0003-10	Plataforma Vale dos Tucanos – R\$ 65.899,89



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**



NTC LTDA		
Mega Capotaria Náutica LTDA	28.797.378/0001-87	Plataforma Vale dos Tucanos – R\$ 69.000,00
Bryner e Heringer Comercio Serviço e Representação Eireli	26.234.561/0001-49	Plataforma Vale dos Tucanos – R\$ 71.195,00

Devido à especialidade de cada item, optamos pelo levantamento de preço obtido no mercado pelas empresas mencionadas acima.

## 2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros. A pesquisa foi realizada no mercado nacional, pelos fornecedores citados acima.

A estimativa de valor da contratação é de aproximadamente R\$ 73.523,72 (valor médio) dependendo do orçamento estimado da Prefeitura.

## 3 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**SOLUÇÃO 1:** Aquisição de Pier em estrutura metálica e madeira – O local onde será instalado a plataforma não detêm de lugar para fixação em terra, conforme é previsto neste modelo, além de o prazo de confecção ser mais longo.

**SOLUÇÃO 2:** Aquisição de Pier em PEAD – Este modelo a fixação é feita por meio de poitas que ficam submersas na água, além de amarração em árvores próximas, a durabilidade pela exposição a sol e chuva é superior a solução 01, por isso ESTA SE CONFIGURA COMO A OPÇÃO RECOMENDADA.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José da Barra é a contratação por licitação, na modalidade pregão eletrônico, a fim de preservar e garantir a competitividade e a proposta mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1 - Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de plataformas flutuantes de pead (polietileno de alta densidade), por sua própria responsabilidade técnica e operacional.

Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da Secretaria, será realizado processo licitatório através de pregão eletrônico visando a contratação de uma empresa especializada.

Para a determinação dos preços de referência, buscaremos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

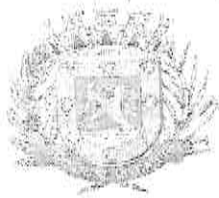
As empresas contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes neste estudo técnico preliminar, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O objeto dessa contratação deve atender aos descritivos e prazos constantes neste estudo técnico preliminar e às exigências estabelecidas pelo órgão gerenciador do pregão de origem.

### 2 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A Solução a ser contratada não será composta por parcelamento, por se tratar de um único





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**



item. Sendo assim, proceder-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado sem perda da economia de escala, conforme disposto no art. 23, § 1º da Lei no 8.666, de 1993.

**3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido

**4 - Resultados pretendidos**

Com a aquisição pretendida por esse estudo a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se beneficiará da plataforma, garantindo condições adequadas de segurança ao público e da fiscalização do Vale dos Tucanos.

A aquisição é específica e pode trazer riscos, caso não seja executados por profissionais habilitados e com materiais adequados. Com a contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca-se garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

**5 - Providências a serem adotadas**

Não há providências a serem adotadas pela administração da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**6 - Possíveis impactos ambientais**

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a este tipo de serviço.

**V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da necessidade desta Secretaria e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para aquisição de plataforma flutuante de PEAD (polietileno de alta densidade) uma vez que a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José da Barra, 02 de Maio de 2023.

**ASSINATURAS:**

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.



PLANILHA ORÇAMENTARIA							DATA:		13/02/2022	
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FARIA							FORMA DE EXECUÇÃO:			
LOCAL: RUA: JUVENAL DIAS, Nº57, CACHOEIRA DA LAJE, SÃO JOSÉ DA BARRA - MG							( )	DIRETA	( x ) INDIRETA	
REGIAO/MES DE REF.: SETOP SUL/outubro 2022 N/ DESONERAÇÃO / SINAPI 02-2023 NÃO DESONERADO									BDI	21,00%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES										
VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 474.744,26										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,28 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1.00	1.249,24	1.511,58	1.511,58		
1.2	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1.00	686,28	830,40	830,40		
1.3	SETOP	ED-16360	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6.00	676,39	818,43	4.910,58		
<b>TOTAL ITEM</b>					<b>1.0 =</b>		<b>7.252,58</b>			
<b>2.0 ESQUADRIAS</b>										
2.1	SINAPI	978.44	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,12	8,70	10,53	159,21		
2.2	SETOP	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	9,00	912,70	1.104,37	9.939,33		
2.30			AJUSTES NAS PORTAS DE MADEIRA ( RETIRADA, COLOCAÇÃO, CORTE, FERRAGENS, FECHADURA)	VB	1,00	3.000,00	3.630,00	3.630,00		
2.4			SUBSTITUIÇÃO E AJUSTES NAS ROLDANAS DOS VITROS EXISTENTES	VB	1,00	3.000,00	3.630,00	3.630,00		
2.5	SETOP	ED-50940	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2" COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	M	6,10	465,56	563,33	3.438,31		
2.6	SETOP	ED-50943	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	2,30	422,48	511,20	1.175,76		
2.7	ORÇAMENTO		FECHAMENTO DA PIA/BALCÃO EM VIDRO TEMPERADO JATEADO DE 6MM (5.10 X 0,80M)	UNID.	1,00	3.445,00	4.168,45	4.168,45		
2.8	ORÇAMENTO		FECHAMENTO DA PIA DO BANHEIRO COM VIDRO TEMPERADO DE 6MM JATEADO	UNID.	1,00	1.287,00	1.557,27	1.557,27		
2.9	ORÇAMENTO		TELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO PASSARINHEIRA	M2	70,00	16,58	20,08	1.404,20		
<b>TOTAL ITEM</b>					<b>2.0 =</b>		<b>25.100,53</b>			
<b>3.0 ALVENARIA</b>										
3.1	SETOP	RO-41652	Tratamento de trincas finas (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	M	25,00	48,88	58,90	1.472,50		
3.2	SETOP	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	90,00	3,19	3,86	347,40		
3.3	SETOP	ED-50705	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO,	M	30,00	3,16	3,81	114,30		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>3.0 =</b>		<b>1.934,20</b>			
<b>4.00 INSTALAÇÕES INTERNET</b>										
4.1	SETOP		PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA, COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	U	48,00	139,58	166,89	8.106,72		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>4.0 =</b>		<b>8.106,72</b>			
<b>5.0 PISOS</b>										
5.1	SETOP	ED-48479	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	174,07	16,01	19,97	3.371,74		
5.2	SINAPI	1017,49	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	174,07	54,09	55,45	11.392,68		
<b>TOTAL GERAL ITEM</b>					<b>5 =</b>		<b>14.784,62</b>			





PINTURA								
6.0	PINTURA							
6.1	INTERNA							
6.1.1	SETOP	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.006,67	13,20	15,97	16.078,52
6.1.2	SETOP	ED-50509	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	912,86	23,38	28,29	25.824,81
6.1.3	SETOP	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	1.677,81	11,15	13,49	22.833,66
6.1.4	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR	M2	1.677,81	5,78	6,99	11.727,89
6.1.5	SETOP	ED-50503	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	805,57	33,20	40,17	32.359,75
6.1.6	SETOP	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	72,63	35,13	42,51	3.087,50
6.1.7	SETOP	ED-50479	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	878,20	19,49	23,58	20.707,96
6.1.8	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	878,20	7,37	8,92	7.833,54
6.1.9	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	97,44	2,05	2,48	241,85
6.1.10	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	97,44	20,33	24,60	2.397,02
6.1.11	SINAPI	102508	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	104,00	10,65	12,89	1.340,56
TOTAL GERAL SUB-ITEM				6.1 =				144.230,86
6.2	EXTERNA							
6.2.1	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	2.332,52	15,18	18,37	42.848,39
6.2.2	SETOP	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	2.574,24	13,80	16,70	42.989,81
6.2.3	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	2.574,24	5,78	6,99	17.993,94
6.2.4	SETOP	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M2	1.323,35	45,20	54,69	72.374,01
TOTAL GERAL SUB-ITEM				6.2 =				176.206,15
6.3	GRADIL, PORTÕES E JANELAS							
6.3.1	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	267,95	4,63	5,60	1.612,52
6.3.2	SETOP	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	133,60	31,98	38,70	5.170,32
6.3.3	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	154,35	20,80	25,17	3.884,99
TOTAL GERAL SUB-ITEM				6.3 =				10.667,83
TOTAL GERAL ITEM				6 =				331.104,84
7.0	COBERTURA							
7.1	SETOP	ED-48506	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	195,00	6,2	7,50	1.462,50
7.2	SETOP	ED-50885	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	195,00	42,71	51,58	10.077,60
7.3	SETOP	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	150,00	4,21	5,09	763,50
7.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150,00	73,91	89,31	13.998,50
7.5	SETOP	ED-48514	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA PARA REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	60,00	21,91	26,51	1.590,60
7.6	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	40,00	40,05	48,46	1.938,40
7.7	SETOP	ED-48509	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	70,00	6,15	6,86	690,20
7.8	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHA COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	70,00	80,18	97,02	6.791,40
TOTAL GERAL ITEM				5.0 =				36.710,70
8.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO							
8.1	SETOP	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	U	17,00	209,54	253,54	4.310,18
8.2	SETOP	ED-22898	ABRIGO METÁLICO PARA EXTINTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	4,00	266,92	325,39	1.301,56
8.3	SETOP	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	U	3,00	766,88	927,92	2.783,76





8.4	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE. 90X80X17CM. COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS UN CR 1.544.72	U	2.00	1.596.79	1.032.12	3.884.24
8.5	SETOP	ED-22707	MANGUEIRA DE FIBRA SINTETICA E BORRACHA PARA INCENDIO TIPO 2, DN 38MM. COMPRIMENTO 15M	U	12.00	458.14	554.35	6.652.20
8.6	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 02/2020	U	32.00	31.63	38.15	1.220.80
8.7			BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA, COM DURACAO MINIMA DE DUAS HORAS COM DUAS LED - 400 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALACAO(COM MATERIAIS E MAO DE OBRA)	U	2.00	129.90	157.18	314.36
8.8	SETOP	ED-26993	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA, COM DURACAO MINIMA DE DUAS HORAS COM DUAS LED - 1.200 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALACAO(COM MATERIAIS E MAO DE OBRA)	U	5.00	209.48	253.45	1.267.25
8.9			BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA, COM DURACAO MINIMA DE DUAS HORAS COM DUAS LED - 2.200 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALACAO(COM MATERIAIS E MAO DE OBRA)	U	6.00	212.42	257.03	1.542.18
8.1	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-12", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	3.00	23.06	27.90	83.70
8.11			PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-13", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	29.00	23.23	28.11	815.19
8.12			PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-1", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 221X442 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	6.00	23.23	28.11	189.68
8.13			PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-2", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 221X442 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	6.00	23.23	28.11	168.68
8.14			PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-3", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 221X442 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	7.00	23.23	28.11	196.77
8.15	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-5", QUADRADA NA DIMENSÃO 313 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	17.00	20.94	25.34	430.78
8.16	SETOP	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-8", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 221X442 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	6.00	20.97	25.37	162.22
8.17			PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-3", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 221X442 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	27.00	23.23	28.11	758.97
8.18			PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-08", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	1.00	23.23	28.11	28.11
8.19			PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-18", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	7.00	23.23	28.11	196.77
8.20			PLACA FOTOLUMINESCENTE "M-1", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	4.00	23.23	28.11	112.44
8.21			PLACA FOTOLUMINESCENTE "M-2", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	2.00	23.23	28.11	56.22
8.22			PLACA FOTOLUMINESCENTE "P-1", CIRCULAR DIAMETRO 353 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	1.00	23.23	28.11	28.11
8.23	SETOP	ED-50207	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P-2", CIRCULAR DIAMETRO 353 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	1.00	21.01	25.42	25.42
8.24	SINAPI	923.66	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO M CR 100,61	M	69.64	100.61	121.74	8.465.80
8.25	SETOP	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCENDIO	U	6.00	119.49	144.58	867.48
8.26	SETOP		BOTÃO PARA ACIONAMENTO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	6.00	93.58	113.21	679.26
8.27	SETOP	ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	U	6.00	63.18	78.45	458.70
8.28	SINAPI	399.21	BARRA ANTIPANICO DUPLA	PAR	3.00	1.180.40	1.429.28	4.284.84
8.29	SINAPI	399.15	BARRA ANTIPANICO SIMPLES	U	1.00	526.17	636.67	636.67
TOTAL GERAL DO ITEM:					6.0 =			36.948.78
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
9.0				M2	2.175.71	6.43	7.78	16.927.02
9.1	SETOP	ED-50256	LIMPEZA GERAL DA OBRA					16.927.02
TOTAL GERAL ITEM					9.0 =			16.927.02
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>RS 474.744.25</b>

Responsável Técnico: Rosimara Aparecida Guidi  
Engenheira Civil - CREA MG 122172/D

Rosimara Aparecida Guidi  
Engenheira Civil - CREA Nº 122172/D  
Prof. Titulo de S. J. da Barra - MG





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 034/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 03 de julho de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PL0 N° 034/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 20ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 03/07/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 03/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (03/07/2023)

20ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- 1- Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências”
- 2- Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e da outras providências”.
- 3- Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de autoria do Executivo, que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e da outras providências”:

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 868.662,38 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) – destinado a custear Construção de Vestiário na Praia Municipal Ponta da Serra, bem como a Aquisição de Bioete – equipamento de tratamento biológico de esgoto para efluentes sanitários, a ser instalado no referido local, Aquisição de massa asfáltica e Compra de Material de Fanfarra;
- 2- Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do Poder Legislativo em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”;
- 3- Projeto de Resolução nº 005/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, a dispensa de licitação, na forma física, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e dá outras providências”;
- 4- Requerimento nº 010/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, que requer explicações e informações sobre a previsão de inauguração da Praça Elói Batista Pereira, considerando que os comerciantes estão sendo prejudicados devido ao atraso do término da obra, pelos motivos que especifica;
- 5- Indicação nº 088/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma rotatória no entroncamento das vias próximo ao Restaurante da Figueira, que dá sentido à Bom Jesus dos Campos e Guapé, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 03/07/23 por  
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

- 6– Indicação nº 090/2023.** de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma e construção de uma Capela no Cemitério da Barra Velha, que está localizado próximo ao Bairro Shangrilá, pelos motivos que especifica;
- 7– Indicação nº 091/2023.** de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de retirada de entulhos domésticos, preferencialmente, uma vez mensal, pelos motivos que especifica;
- 8– Indicação nº 092/2023.** de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza das canaletas e do acostamento do asfalto que liga a Figueira até o Aterro, pelos motivos que especifica;
- 9– Indicação nº 093/2023.** de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a poda das árvores da estrada que liga o bairro Shangrilá até o Porto da Barra, pelos motivos que especifica;
- 10– Indicação nº 094/2023.** de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Erika Machado de Souza, Darci Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a roçada do acostamento do asfalto que liga a Figueira até o Aterro, pelos motivos que especifica;
- 11– Indicação nº 095/2023.** de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção do buraco em volta da tampa de esgoto na Rua Furnas nº 115, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;
- 12– Indicação nº 096/2023.** de autoria dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, e Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a poda das árvores das estradas rurais, pelos motivos que especifica;
- 13– Indicação nº 097/2023.** de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização com placas de identificação no trevo que vem de Alpinópolis/MG e na rotatória no trevo Cachoeira/Barra, pelos motivos que especifica;

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1– Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023,** de autoria do Executivo, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)** - destinado a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto-turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 03/07/23 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

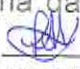
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N.º 034/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 034/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 03/07/2023; na 20ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 21ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 10/07/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 10/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (10/07/2023)

21ª S.O. - às 14:00 hs

#### ORDEM DO DIA

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

**1– Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023**, de autoria do Executivo, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 168.072,14 (cento e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e quatorze centavos) – destinado a custear a obra de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal e aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

#### TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1– Indicação nº 098/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal competente, responsável pelo Setor de Turismo, a criação e promoção de eventos de competições náuticos, para destacar o turismo de nossa cidade, pelos motivos que especifica;

**2– Indicação nº 099/2023**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de aquisição de bombas costal e abafadores de borrachas para combater incêndios, pelos motivos que especifica;

#### PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1– Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023**, de autoria do Executivo, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – que visa à contribuição para com o GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região, entidade sem fins lucrativos.

#### SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1– Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023**, de autoria do Executivo, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) - destinado a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 10/07/23 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PL0 N° 034/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 034/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em segundo turno, em 10/07/2023; na 21ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 037/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 10/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037 – PROJETO DE LEI**  
**ORDINÁRIA Nº 034/2023**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2023, no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), à seguinte dotação:

**04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.523,72**  
**(Fonte 2.500)**

**04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 206.000,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 269.000,00**  
**(Fonte 2.550)**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

**04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$39.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.999,00**  
**(Fonte 1.550)**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta,  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 126.003,00**  
**(Fonte 1.550)**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 10 de julho de 2023.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

  
**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**



☆ **Proposições de Lei nº 036 e 037/2023**

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)



10 de julho de 2023 às 15:03

Para: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Tags:

Boa tarde!

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 036/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023**, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 037/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente;

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PLO Nº 034/2023**

Aos 10/07/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023, até aqui com 65 páginas, Proposição de Lei nº 037/2023, encaminhada via *e-mail*(fl.64) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Ofício nº 435 /2023

São José da Barra/MG, 10 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 025/2023 e PLO 034/2023

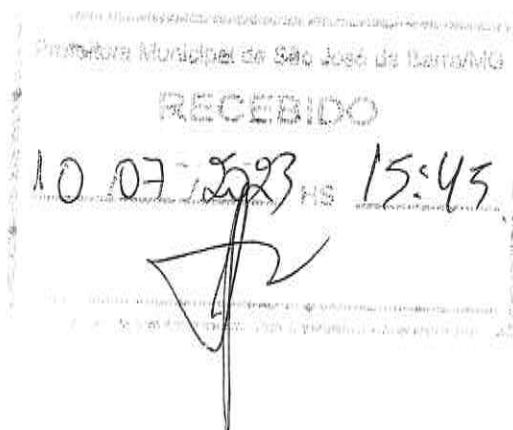
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 036/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023**, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 037/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal





## Fwd: Proposições de Lei nº 036 e 037/2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

11 de julho de 2023 às 09:47

Câmara Municipal de São José da Barra, em 11 de julho de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: **Envia PLO n.025, e 034**

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.025, e 034/2023, apreciadas e aprovadas em 10/07/2023.

Os referidos projetos em suas versões impressas com toda tramitação registrada foram enviados ao Executivo, através do Ofício n.135/2023/CM, em 10/07/2023.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal  
Fátima de Souza  
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Para:

[secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Recebida: 10 de julho de 2023 às 15:03

Assunto: Proposições de Lei nº 036 e 037/2023

Boa tarde!

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 036/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023**, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 037/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



**Ofício nº 140/2023**  
**Origem: Gabinete**  
**Assunto: Encaminha Leis**

São José da Barra, 24 de julho de 2.023.

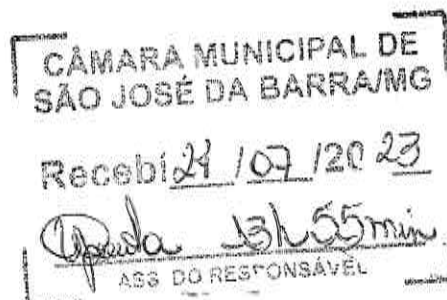
*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 832/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 833/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 834/2023 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 835/2023 – Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica, e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 836/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 833, DE 11 DE JULHO DE 2.023**



*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 548.523,72 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), à seguinte dotação:

**04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.523,72**  
**(Fonte 2.500)**

**04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 206.000,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 269.000,00**  
**(Fonte 2.550)**

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

**04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**12.361.1202.2.038 – Atividades de Qese**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$39.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.999,00**  
**(Fonte 1.550)**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 126.003,00**  
**(Fonte 1.550)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



São José da Barra/MG, 11 de julho de 2023.

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

